

**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO 025/2009**

**APROVA** o Edital 007/2009-  
FAPEAM/SUSAM/MS/CNPq, referente ao  
**Programa Pesquisa para o SUS:  
Gestão Compartilhada em Saúde –  
PPSUS.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO  
DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Processo 1068/2009, relativo ao Programa  
Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS;

**CONSIDERANDO** a decisão adotada por este Conselho, em reunião  
realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o Edital 007/2009-FAPEAM/SUSAM/MS/CNPq, que  
convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do  
Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO  
DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30  
de junho de 2009.

  
Prof. Dr. **Odenildo Teixeira Sena**  
Presidente

O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), vinculada a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (SECT) em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde (SUSAM), com o Ministério da Saúde (MS) e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) tomam público o presente Edital e convidam os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 APRESENTAÇÃO

O Ministério da Saúde (MS), por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (Decit/SCTIE), vem desenvolvendo atividades de fomento descentralizado à pesquisa nos 27 estados da federação, por meio do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS), com o propósito de contribuir para o incremento científico e tecnológico no país e para a redução das desigualdades regionais na área da saúde.

O objetivo geral do Programa é apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que visem contribuir para resolução dos problemas prioritários de saúde da população brasileira e para o fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Saúde.

Em agosto de 2007, o MS reafirmou o Termo de Cooperação e Assistência Técnica com o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), visando dar continuidade ao financiamento de pesquisas científicas e tecnológicas. A parceria com o MCT confere sustentabilidade técnica e de execução financeira ao Programa, além de maior agilidade ao seu gerenciamento administrativo. A celebração desse Termo permite que o Decit estabeleça parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério da Ciência e Tecnologia (CNPq/MCT), para desenvolvimento do PPSUS nos estados brasileiros.

O PPSUS envolve parcerias no âmbito federal e estadual. No nível federal participam o Ministério da Saúde, por meio do Decit, que é o coordenador nacional do Programa, e o CNPq, que é a instituição responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo do PPSUS em nível nacional. Na esfera estadual estão envolvidas as Fundações de Amparo a Pesquisa (FAPs) e as Secretarias Estaduais de Saúde (SES).

No estado do Amazonas, o primeiro edital do PPSUS foi lançado no ano de 2004 sendo apoiados 13 projetos de pesquisa, nas seguintes áreas:

- **Doenças Não Transmissíveis;**
- **Doenças Transmissíveis;**
- **Saúde da Mulher;**
- **Pesquisa Clínica e**
- **Saúde dos Povos Indígenas.**

Na segunda versão do PPSUS, biênio 2006/2007, foram apoiados 18 projetos de pesquisa, nas seguintes áreas:

- **Doenças Transmissíveis;**
- **Alimentação e Nutrição;**
- **Comunicação e Informação em Saúde;**
- **Pesquisa Clínica;**
- **Saúde, Ambiente, Trabalho e Biossegurança;**
- **Sistemas e políticas de Saúde.**

### 1.2 OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com o aporte de recursos financeiros para apoio a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital. O regulamento determinará também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

## OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, com o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Estado do Amazonas.

## 2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**2.1** A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e enviada por meio eletrônico e em versão impressa. O envio da proposta por meio eletrônico deverá ser feito por intermédio do **Formulário de Propostas on line, disponível na página do Ministério da Saúde, no endereço <http://www.saude.gov.br/sisct> (link "PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS"/"EDITAL FAPEAM 007/2009 - PPSUS")** a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Além do envio do Formulário on line, a submissão da proposta requer também a entrega de toda a Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.

**2.2** A proposta deverá ser transmitida até às 24 horas (vinte e quatro horas), horário de Brasília, da data limite de submissão, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**2.3** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

**2.4** Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**2.5** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

**2.6** Será aceita uma única proposta por Proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo Proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**2.7** Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

**2.8** A versão impressa da proposta e a documentação complementar poderão ser remetidas pelo correio exclusivamente através de serviço de encomenda expressa com prazo de entrega inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online.

**2.9** A proposta deverá ser enviada em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Endereço: Avenida Mário Ypiranga Monteiro, Nº 3280, Parque 10, CEP: 69057-002 Manaus – Amazonas

EDITAL MS /CNPq/ FAPEAM Nº 007/ 2009

Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em Saúde - PPSUS

NOME DA PROPONENTE/INSTITUIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO COORDENADOR:

## 3. RECURSOS FINANCEIROS

O total de recursos financeiros destinados a este Edital é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do Ministério da Saúde, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) provenientes do Tesouro do Estado do Amazonas.

**3.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital, de custeio e bolsa, na proporção de 40% e 60% (no que se refere ao recurso federal), respectivamente, sendo oriundos do Decit/SCTIE/MS ( repassados ao CNPq, conforme Portaria nº220, de 04 de agosto de 2008) e com recursos de custeio e bolsa oriundos da FAPEAM, provenientes do Tesouro do Estado do Amazonas.

**3.2** Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em ciência, tecnologia e inovação em saúde, cerca de 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPEAM será destinado à gestão do Programa no Estado, em especial para as atividades de acompanhamento/avaliação e divulgação local do PPSUS.

**3.3** Do valor total, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado à pesquisas na área de tuberculose.

**3.4** Serão financiados, de acordo com o item 1.6 (ITENS FINANCIÁVEIS) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, itens referentes à capital , à custeio e bolsa, desde que devidamente justificados.

## 4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPEAM, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPEAM/AM- Enquadramento**

Esta etapa, que será realizada pela área técnica da FAPEAM, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas (adequação quanto às exigências do presente Edital). Será verificado, em especial, o atendimento ao item 1.6 (ITENS FINANCIÁVEIS) e às recomendações do item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

#### **4.2 Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a fim de subsidiar a análise posterior.

#### **4.3 Etapa III – Análise por Comissão de Especialistas**

**4.3.1** Nesta etapa, as propostas serão avaliadas e classificadas por uma **Comissão de Especialistas** formada por pesquisadores doutores experientes nos Temas e Linhas de Pesquisa do Edital, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

**4.3.2** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação da proposta.

**4.3.3** O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

**4.3.4** Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

**4.3.5** É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu.
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **4.4 Etapa IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS-AM**

**4.4.1** O Comitê Gestor do PPSUS-AM, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da SUSAM e da FAPEAM, é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários deste Edital. O objetivo precípuo da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

**4.4.2** A relevância sócio-sanitária será analisada pelo Comitê Gestor, de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:

- a) Impacto positivo nas condições de saúde da população;
- b) Consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;
- c) Resposta às lacunas de conhecimento sobre o tema no Estado;
- d) Consonância com a política nacional e estadual de saúde;
- e) Consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde;
- f) Coerência com as demandas específicas da SUSAM.

**4.4.3** Para a análise orçamentária o Comitê Gestor, deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Conhecimento dos representantes estaduais do Comitê acerca da infra-estrutura das instituições onde serão desenvolvidos os projetos;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos no Edital;
- c) Conhecimento dos representantes estaduais do Comitê acerca de outras fontes de financiamento para determinado projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas corrente e de capital às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- f) Pertinência das despesas corrente e de capital com os percentuais definidos no Edital.

**4.4.4** Ao Decit/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não-previstas nas reuniões do Comitê Gestor.

**4.4.5** Será utilizado um Formulário Padrão para registrar o parecer do Comitê Gestor de acordo com a prioridade alcançada. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.4.6 Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

## 5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPEAM ([www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br)) e a Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM será publicada no Diário Oficial do Estado.

5.2 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio de ofício dirigido ao Diretor Presidente da FAPEAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.2 O recurso será dirigido à Diretoria Científica da FAPEAM que, após exame, encaminhá-lo-á para deliberação final do Conselho Diretor, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor.

6.3 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEAM.

6.4 Só serão aceitos recursos administrativos no caso de a proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes, no prazo estipulado no Edital.

## 7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador, com a anuência da sua instituição de vínculo (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

### a) Coordenador do Projeto:

- Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPEAM, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Fornecer as informações solicitadas pela FAPEAM, pelo DECIT e pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;
- Participar dos seminários de acompanhamento e avaliação.

### b) Instituição de Execução do Projeto:

- Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

### c) FAPEAM:

- Empenho e repasse dos recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores.

7.2 Os documentos comprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPEAM pelo coordenador do projeto aprovado, como pré-condição para concessão do auxílio.

7.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo estabelecido para a assinatura do Termo de Outorga, constituirá fator impeditivo à contratação do projeto.

7.4 Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

## 8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

O cancelamento dos benefícios concedidos será efetivado pelo Conselho Diretor da FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## 9. PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e utilizar as logomarcas específicas do Decit/SCTIE/MS, por intermédio do CNPq, da FAPEAM e da SUSAM. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA POR SI SÓ OPORTUNIZARÁ À FAPEAM O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.

**9.2** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

**9.3** A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para e-mail: [pesquisasus@saude.gov.br](mailto:pesquisasus@saude.gov.br). A produção deverá ser comunicada pelo beneficiário, imediatamente, após a publicação (nos casos de artigos científicos) e a defesa (nos casos de mestrado e doutorado), tendo o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

**9.4** Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo, com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O Trabalho deverá ter até 2.000 (dois mil) caracteres e será submetido a comitê editorial, podendo ser publicado na revista anual do PPSUS.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do presente Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**10.2** A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor-Presidente da FAPEAM, por correspondência eletrônica, para o endereço: [gabinete@fapeam.am.gov.br](mailto:gabinete@fapeam.am.gov.br).

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Diretor da FAPEAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**12.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**12.2.** Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Técnico-Científica.

**13.2** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEAM por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa. A alteração só se efetivará com autorização da FAPEAM.

**13.3** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPEAM.

**13.4** O projeto será avaliado, em todas as suas fases, de acordo com as especificidades definidas no Termo de Outorga.

**13.5** A FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**13.6** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do MS, CNPq e FAPEAM serão de domínio público.

**13.7** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**13.8** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPEAM.

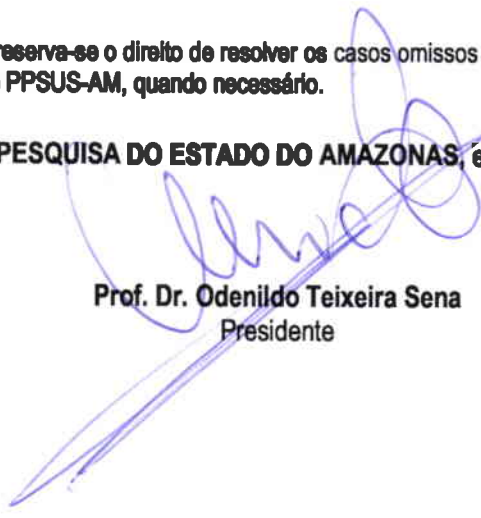
## **14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

**15. CLÁUSULA DE RESERVA**

O Conselho Diretor da FAPEAM reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS-AM, quando necessário.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de junho 2009.



**Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena**  
Presidente

**REGULAMENTO**  
**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas e as condições para sua implementação, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1.1 DO OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa, com o aporte de recursos financeiros a projetos que visem à promoção do desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Sistema Único de Saúde do Estado do Amazonas.

**1.2 PROPONENTE**

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores mestres ou doutores, doravante denominados "proponentes", que possuam **vínculo empregatício** com instituição científica ou tecnológica situada no Estado do Amazonas.

1.2.2 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- Institutos e Centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- Empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação;
- Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

1.2.3 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.4 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**1.3 CRONOGRAMA**

Atividades	Data
Lançamento do edital na página da internet da FAPEAM, no Diário Oficial do Estado e Disponibilização do Formulário de Propostas <i>Online</i> no SISCT, Decit/MS	06/07/09
Período para submissão eletrônica das propostas.	De 06/07/2009 até 20/08/2009
Entrega da proposta impressa à FAPEAM	Até às 13h do dia 21/08/2009
Enquadramento	Até 31/08/2009
Período para julgamento das propostas.	Até 06/11/2009
Divulgação do Resultado na página eletrônica da FAPEAM	A partir de 16/11/2009
Contratação das propostas aprovadas	A partir de dezembro de 2009

**1.4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação dos recursos.

**1.5 RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital, de custeio e bolsa, na proporção de 40% e 60% (no que se refere ao recurso federal), respectivamente e com recursos de custeio e bolsa (no que se refere ao recurso estadual) no valor global estimado de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), sendo oriundos do:

**Decit/SCTIE/MS:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a serem repassados ao CNPq, conforme Portaria nº220, de 04 de agosto de 2008.

**FAPEAM:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do Tesouro do Estado do Amazonas, sendo que até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 05 (cinco) por cento do total dos recursos do convênio será

destinado à gestão do Programa no Estado, em especial para as atividades de acompanhamento/avaliação e divulgação local do PPSUS.

1.5.1 O projeto terá valor máximo de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para gastos com custeio, capital e bolsas, destinados ao cumprimento exclusivo de suas atividades.

1.5.2 Do valor total disponível, até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado a pesquisas na área de tuberculose.

1.5.3 O proponente poderá apresentar apenas um projeto.

## 1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos serão destinados ao financiamento de itens de capital, de custeio e bolsas, compreendendo:

### 1.6.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software (nacional e/ou importado);
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM, com a SUSAM, com o DECIT ou com o CNPq aos quais, portanto, não compete quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;e
- d) passagens aéreas e/ou terrestres e diárias no país (hospedagem, transporte e alimentação), até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, e exclusivamente para atividades do projeto. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes na FAPEAM (Não será permitida a solicitação de passagens áreas para participação em eventos científicos);

### 1.6.2 Capital

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos;
- c) material permanente.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

Os recursos referentes a capital não poderão ultrapassar 25% do valor do total dos recursos solicitados;

### 1.6.3 Bolsas

- a) Poderá ser solicitada 01 (uma) bolsa por projeto na modalidade DCTA/C;
- b) A bolsa solicitada deve ser discriminada no campo de texto "Orçamento detalhado" do Formulário de Propostas *online*, e o valor total correspondente deve ser incluído no item "Bolsas" do orçamento do projeto;
- c) Bolsas, quando for o caso, será concedida uma bolsa por projeto. Caberá ao coordenador fazer a indicação do bolsista apenas após a assinatura do Termo de Outorga;
- d) A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela FAPEAM para a modalidade ofertada.
- e) A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período, serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;
- f) A bolsa não poderá ser utilizada para pagamento de prestação de serviços ou para a execução de atividades administrativas.

## 1.7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) construção e reforma de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPEAM, disponíveis no endereço eletrônico [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br);
- e) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar de acordo com Art. 39, Inciso I, da Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008;
- f) qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e ao coordenador de campo;
- g) passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### 2.1 QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

2.1.1 O proponente deverá atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador mestre ou doutor, atuante na área do projeto;
- b) possuir seus dados e de todos os pesquisadores da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo *Lattes*, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>;
- c) possuir seus dados e de todos os pesquisadores da equipe técnica cadastrados e atualizados na Fapeam: Cadastro *on line* do pesquisador- SIGFAPEAM, disponível no endereço [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br);
- d) possuir vínculo funcional/empregatício com universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, e organizações privadas e sem fins lucrativos, sediadas no próprio Estado;
- e) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS - AM

2.1.2 O proponente deverá ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.3 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.4 Somente deverão ser incluídos no projeto pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita pela instituição a qual estão vinculados, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.5 Os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.6 Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

2.1.7 No caso de participação de empresa pública, esta deverá apresentar Termo de Compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

### 2.2 QUANTO À PROPOSTA

2.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* conterá campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Especialistas:

- a) título do projeto;
- b) dados da instituição executora;
- c) dados do coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- d) especificação das instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- e) identificação da equipe técnica e descrição de suas qualificações;
- f) identificação do tema e linha temática;
- g) resumo do projeto e palavras-chave;
- h) introdução;
- i) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- j) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- k) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- l) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- m) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- n) existência de financiamento de outras fontes;
- o) referências bibliográficas mais relevantes;
- p) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- q) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

2.2.3 As propostas deverão atender aos **Temas/Linhas de Pesquisa** listados abaixo, estabelecidos com base nos resultados da **Oficina de Prioridades para o PPSUS no Estado do Amazonas**, realizada nos dias 04 e 05 de novembro de 2008 em Manaus. A seleção dos Temas/Linhas de Pesquisa para este Edital objetiva orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação dos meios de intervenção já existentes.

TEMA	LINHA TEMÁTICA
<b>Doenças negligenciadas (Tuberculose, prioritariamente, doença de Chagas, hanseníase, leishmanioses, filaríases, doenças febris agudas, doenças oportunistas em imunocomprometidos e doenças diarreicas agudas)</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aplicação de novas tecnologias no SUS;</li> <li>2. Identificação de agravos emergentes;</li> <li>3. Frequência e distribuição dos agravos;</li> <li>4. Estudo dos fatores determinantes para o acesso ao diagnóstico e adesão ao tratamento em populações vulneráveis;</li> <li>5. Falha terapêutica e efeitos adversos;</li> <li>6. Resistência/recidiva</li> </ol>
<b>Vigilância em saúde</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Monitoramento da frequência dos diferentes agentes etiológicos e susceptibilidade aos fármacos;</li> <li>2. Diagnóstico e tratamento de HIV – avaliação do acesso e adesão;</li> <li>3. Avaliação de impacto das ações de controle da hanseníase;</li> <li>4. Investigação de alternativas terapêuticas;</li> <li>5. Incidência e frequência de câncer de pele;</li> <li>6. Desenvolvimento de produtos para prevenção e ou tratamento de câncer de pele.</li> </ol>
<b>Outras doenças e agravos</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estudos dos aspectos epidemiológicos e de diagnóstico de infecções fúngicas, bacterianas e virais (meningites, gastroenterites, doenças respiratórias e encefalites virais);</li> <li>2. Estudo sobre interação patógeno-hospedeiro e sensibilidade a drogas antimicrobianas;</li> <li>3. Estudo sobre aspectos virológicos, imunopatogênicos e de tratamento das hepatites virais;</li> <li>4. Estudos clínicos e pré-clínicos com terapia celular em cardiopatias;</li> <li>5. Estudos de rejeições imunes na terapia celular.</li> </ol>

#### 2.2.4 QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, **devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;**
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Os demais autorizações/permisões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo Coordenador do projeto.

#### 2.4 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA (em duas vias):

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Carta, devidamente assinada pelo coordenador do projeto, solicitando a submissão da proposta para o Edital FAPEAM N. 007/2009 – Programa de Pesquisa para o SUS – PPSUS-AM;
- b) Carta de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto, executora do projeto, assinado pelo representante máximo;
- c) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão completa e atualizada, do coordenador do projeto, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão completa e atualizada, dos membros da equipe executora que possuem titulação de Doutor;
- e) Declaração do coordenador do projeto atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto;
- f) Declaração do coordenador do projeto atestando que os seus dados e de todos os pesquisadores da equipe executora estão cadastrados e atualizados no CNPq;
- g) Declaração do coordenador do projeto atestando que os seus dados e de todos os pesquisadores da equipe executora estão cadastrados e atualizados na FAPEAM;
- h) Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o coordenador do projeto está inserido;
- i) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.3 deste REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- j) Comprovação de submissão ao Comitê de Ética da Instituição credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), para projetos que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS), com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê;

- k) Cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente (para a impressão, utilizar o comando "visualizar todo o projeto" após o preenchimento do Formulário *online*);
- l) Cartas de anuência de outros pesquisadores doutores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto.

### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Crítérios de análise e julgamento	Conceitos
<p><b>A</b> <b>Crítérios de mérito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relevância e clareza dos objetivos;</li> <li>• Originalidade;</li> <li>• Adequação da metodologia aos objetivos propostos;</li> <li>• Validade interna;</li> <li>• Poder de generalização.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 30 pontos            ( ) Bom – 20 pontos            ( ) Regular – 15 pontos            ( ) Pouco consistente – 10 pontos            ( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<p><b>B</b> <b>Qualificação da equipe:</b> Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.</p>	<p>( ) Muito Bom – 15 pontos            ( ) Bom – 10 pontos            ( ) Regular – 5 pontos            ( ) Inconsistente – 0 pontos</p>
<p><b>C</b> <b>Crítérios gerenciais e financeiros:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma;</li> <li>• Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 20 pontos            ( ) Bom – 15 pontos            ( ) Regular – 10 pontos            ( ) Pouco consistente – 5 pontos            ( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<p><b>D</b> <b>Aplicabilidade ao SUS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS;</li> <li>• Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde;</li> <li>• Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa;</li> <li>• Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias;</li> <li>• Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 35 pontos            ( ) Bom – 25 pontos            ( ) Regular – 15 pontos            ( ) Pouco consistente – 10 pontos            ( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>TOTAL:</b>	

### 4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS 2009, organizados anualmente pela SUSAM e pela FAPEAM.

4.2 Quando solicitado pela FAPEAM, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a FAPEAM antes da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

4.3 O coordenador da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe para realizar a apresentação.

4.4 Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

4.5 Após o seminário final de Acompanhamento e Avaliação, os representantes da SUSAM no Comitê Gestor apresentarão ao CNPq um relatório contendo análise individualizada dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu

potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.

4.6 O Coordenador do projeto deverá encaminhar à **FAPEAM**, em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da **FAPEAM**:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico: [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br)

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### 5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: [deap@fapeam.am.gov.br](mailto:deap@fapeam.am.gov.br).

### 5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online*.

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço [ana.garcia@saude.gov.br](mailto:ana.garcia@saude.gov.br).

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de junho 2009.



**Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena**  
Presidente